



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO¹

Contratação de docentes para o Seminário CONVERGÊNCIAS E DESAFIOS DO DIREITO DO TRABALHO: DIÁLOGOS TRANSNACIONAIS

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	ESCOLA JUDICIAL – COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO
Responsável:	CAMILA FRIGO

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

Em se tratando, o Brasil, de um país emergente, marcado por severas desigualdades sociais, inserido em um contexto de profundas mutações econômicas, sociais e políticas decorrentes da reestruturação dos meios de produção neoliberal, entrecruzados com a revolução digital, a inteligência artificial e a indústria 4.0, os principais desafios do Direito Material do Trabalho e da Justiça do Trabalho passam pela capacidade desse ramo especializado do direito de dar conta de regulamentar/reequilibrar eficazmente tais relações, identificando as novas formas de subordinação jurídica existentes e, quando ausente, garantindo a prevalência dos direitos sociais fundamentais a outros contratos de atividade também marcados por desigualdades estruturantes.

Dentro de um contexto de desidratação do Direito do Trabalho, perpetrada a partir da desregulamentação e flexibilização laborais, bem como mediante a redução da competência material da Justiça do Trabalho através da jurisprudência em controle concentrado, os principais desafios do Direito do Trabalho são a sua capacidade de garantir a proteção das relações assimétricas de labor.

Assim, faz-se necessário o balanço das últimas alterações da legislação laboral no Brasil e no mundo, bem como das recentes mutações da sua interpretação, inclusive constitucional, com o objetivo de traçar, a partir destas e de seus resultados, perspectivas acerca da regulação do trabalho como instrumento de justiça e pacificação social, além de estratégias para atingir o

¹ Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado (produtos e/ou serviços).

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

desafio de manter os direitos sociais, eliminar a precarização, bem como dar conta das novas formas de trabalho e produção, assegurando que se realizem de forma digna e sustentável ambiental e socialmente, com reforço aos atores sociais envolvidos.

Para tanto, adota-se como marco temporal para a análise das alterações da legislação laboral brasileira, as ocorridas a partir de 2017, notadamente a Lei 13.429/2017 e a Lei 13.467/2017, quando tiveram lugar as alterações mais significativas incidentes sobre a própria lógica deste ramo especializado do Direito, bem como a sua repercussão sobre emprego e renda dos trabalhadores.

Ainda, busca verificar a semelhança entre tais alterações e consequências em termos de direito comparado, a fim de tratar de perspectivas da regulação do trabalho, corrigindo erros, mantendo acertos e garantindo a dignidade do trabalho humano. Na segunda parte do evento, serão abordadas questões acerca da competência material da Justiça do Trabalho e acesso à justiça, como instrumentos para a obtenção de idênticos intentos.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA¹

Contratação de docentes para evento de capacitação.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1º/09/2023

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO²

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

(X) Sim – Qual?

- ☐ Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- ☐ Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- ☒ Garantir a duração razoável do processo**
- ☐ Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- ☒ Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas**
- ☐ Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- ☐ Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- ☐ Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- ☐ Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional

¹ Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

² A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal ([Planejamento Estratégico](https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados () Não

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DENIS RICARDO SCHORR Secretário Executivo substituto Escola Judicial TRT4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de evento de capacitação, conforme dados a seguir:

Nome do Evento	SEMINÁRIO CONVERGÊNCIAS E DESAFIOS DO DIREITO DO TRABALHO: DIÁLOGOS TRANSNACIONAIS
Promotora do Evento	ESCOLA JUDICIAL
Unidade Demandante	COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO

2. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL¹

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

(X) Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO²

Justificativa sobre a necessidade de contratação	A justificativa consta no Documento de Formalização da Demanda (fls. 3 a 5).
---	--

¹. O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria GP. TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

². A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Fundamentação Legal (Rol Exemplificativo)	Anexo III da Portaria Conjunta STF/CNJ/STJ/CJF nº 03/2007 – Regulamento do Programa de Capacitação; Resolução CNJ nº 192/2014 – Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário; Resolução CSJT nº 159/2015 – Política Nacional de Educação para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; Resolução ENAMAT nº 25/2020 – Atualiza as competências dos magistrados do trabalho a serem observadas pelas escolas judiciais da justiça do trabalho no planejamento das atividades formativas..
--	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade	(X) Presencial () Telepresencial (ao vivo) () A distância
Outros Requisitos	

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(X) Não () Sim - Discrimine a seguir:

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Docentes	Bernard Gauriau (Professor catedrático da Universidade de Angers-FR) e Rafael Gordillo (Professor Doutor da Universidade Pablo de Olavide-ESP)
Público-alvo	Magistrados, servidores, estagiários e comunidade jurídica em geral (advocacia, sindicatos, estudantes)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Número total de vagas	350 (se Plenário) ou 120 vagas (se Auditório)
Período de Realização	1º de setembro de 2023, das 09h às 12h30min e das 14h30min às 17h20min
Carga Horária Total	6,5 horas-aula
Validação da atividade para fins de Adicional de Qualificação	Salientamos que esta ação de capacitação será computada para fins de adicional de qualificação aos participantes, face à vinculação às áreas de interesse de que trata o art. 6º da Resolução CSJT nº 196/2017 e os Anexos I e II da Portaria TRT4 nº 1.050/2018, na eventualidade de haver servidores participantes.
Eixos e Competências Enamat	EIXO RESOLUÇÃO DE CONFLITOS - SUBEIXOS: Instrução Processual; Normas Internacionais; Racionalidade Decisória (Fundamentação Adequada)
Objetivos da Agenda 2030 (ONU)	8 - Trabalho decente e crescimento econômico; 16 - Paz, justiça e instituições eficazes
É capacitação para o desenvolvimento gerencial?	Não
Local de Realização	Auditório Ruy Cirne Lima ou Plenário do TRT4
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	Sim, quando devidas, ao público-alvo da atividade

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO

DADOS DO SERVIDOR DA ESCOLA JUDICIAL PARA COMBINAR A EXECUÇÃO	
Nome	Dênis Schorr
Telefone	51 3255-2683
E-mail	escola@trt4.jus.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento, por transferência bancária internacional aos docentes estrangeiros, sem conta bancária no Brasil, e, no caso das hospedagens, via SIGEO, ante contraprestação da correspondente nota fiscal.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. Pesquisa de Preços:

Tipo	Docente/fornecedor	Fonte de pesquisa de preços (Nota Fiscal, de Empenho, Orçamento)	Fls.	Valor Total	Unid.
Proposta negociada	Bernard Gauriau (Professor catedrático da Universidade de Angers-FR)	Comparativo com contratações similares	11	€2.900,00 (dois mil e novecentos euros)	3,5h
Proposta negociada	Rafael Gordillo (Professor Doutor da Universidade Pablo de Olavide-ES)	Comparativo com contratações similares	45	€2.700,00 (dois mil e setecentos euros)	3,5h
Hospedagem	Diárias de hospedagem no Hotel Laghetto Viverone Moinhos, em POA, aos docentes citados	Comparativo com o valor de mercado do próprio estabelecimento e com outros Hotéis	51	R\$3.662,40	8 diárias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

9.2. Análise Pesquisa de Preços:

**Justificativa pela
eventual não obtenção
de 3 fontes de
pesquisa**

Honorários acordados com os docentes estrangeiros, diretamente, pela Direção da Escola e sua Coordenação Acadêmica, no valor de €2.900,00 (dois mil e novecentos euros) ao francês e de €2.700,00 (dois mil e setecentos euros) ao espanhol.

Ademais, propõe-se o pagamento de R\$3.662,40 ao Hotel Laghetto Viverone Moinhos para o custeio de quatro diárias de hospedagem a cada um dos docentes estrangeiros. O Hotel ofereceu tarifa especial para o TRT4 em relação ao seu próprio preço de mercado. Orçamento, pesquisa de preços em outros hotéis e vouchers de reserva constam nas fls. 51 a 62.

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021 (art. 23, §1º, inciso II) e sem prejuízo das diferenças temáticas em cada caso, os honorários aos docentes estrangeiros, por sua qualificação acadêmica e prestígio profissional, podem ser comparados com os valores pagos pelo TRT4, recentemente, aos seguintes palestrantes: Tiago Alves – R\$20.000,00 por palestra de 1,5 horas no Encontro de DGs 2022 (proad 4281/2022); Juliana Bley – R\$35.000,00, e Eduardo Zugaib – R\$19.500,00, por palestras de 1,5 horas no Encontro de Gestores 2022 (proad 3694/2022).

Pode-se ainda estabelecer parâmetro com as seguintes contratações de docentes estrangeiros por esta Entidade: Miguel Carbonell Sánchez (Jurista Mexicano) – U\$2.000,00 (dois mil dólares americanos), por palestra de 1,5 horas-aula, em 2017, no XII Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do Rio Grande do Sul (ADME 0005852-76.2017.5.04.0000); e Elisa Loncón (liderança indígena e professora chilena) - R\$14.000,00, por palestra de 2h30min, em 2023, na Aula Inaugural da Ejud4 (proad nº 1665/2023).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	Trata-se de escolhas personalíssimas, com base nos currículos e vivências profissionais, de reconhecimento internacional pelo mundo jurídico, cujos trabalhos são essenciais e reconhecidamente adequados à plena satisfação do objeto do contrato.
---	---

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) Cursos da área jurídica: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAM);

() Cursos da área administrativa: Capacitação de Recursos Humanos (CRH).

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Justificativa robusta sobre a escolha dos contratados	Docentes indicados pela Coordenação Acadêmica e Direção da Ejud4, considerando suas qualificações acadêmicas e profissionais e reconhecimento internacional, correlacionadas à temática do Seminário. Bernard Gauriau é Professor catedrático de Direito - classe especial (Agrégé des Facultés de Droit) e Advogado – Barreau de Paris. Professor emérito no Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU) em São Paulo (Brasil). Condecorado com a Ordem das Palmas Acadêmicas (Chevalier dans l'Ordre des Palmes académiques). Desde 1993, autor de uma intensa publicação científica em Direito do Trabalho abordando temas relacionados a contratos de trabalho, rescisões contratuais, direito sindical, negociação coletiva, saúde no trabalho, carga de trabalho, assédio, discriminação, questões ambientais/ecologia, acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Participação em inúmeros colóquios, seminários na França e
--	--





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

estrangeiro, bem como diversas conferências sobre temas relacionados ao direito do trabalho. Ensino em sessões de formação profissional para magistrados, advogados, contadores, diretores de recursos humanos e professores.

Doutorado em Direito Privado pela Universidade de Paris I (Panthéon Sorbonne) - menção muito honrosa e felicitações (summa cum lauda). Habilitação para Orientação de Pesquisas de Doutorado (HDR).. Aprovado em concurso público para professor titular de Faculdades de Direito, Concurso Despax.

Membro da Escola de Formação da Ordem Nacional de Contadores. Membro titular do Centro Jean Bodin de Pesquisa Jurídica e Política (UPRES EA 4337) -Universidade de Angers. Membro associado do Centro de Pesquisa de Direito Social de Universidade de Paris 2 (Université de Paris 2 -Panthéon Assas). Membro do Comitê Científico da revista "La semaine juridique Social" (JCP S). Membro do júri da Escola Nacional de Administração (ENA) em 2003 e 2004. Membro do júri do CAMES: concurso para professor Catedrático de Direito Privado e Ciências Criminais em novembro de 2007, em Libreville (Gabão).

Rafael Gomez Gordillo é Doutor em Direito pela Universidade Pablo de Olavide, obtendo prêmio extraordinário de doutorado pela tese intitulada "O regime jurídico do conselho de empresa europeu".

Professor Universitário, lotado na área de Direito do Trabalho e Previdência Social da Universidade Pablo de Olavide, onde leciona desde 1998. Diretor do Mestrado em Gestão Administrativa da Universidade Pablo de Olavide.

Realizou estágios de pesquisa e ensino na Universidade Carlos III de Madri, na Universidade Autônoma de Barcelona, na Universidade Católica de Milão e na Universidad degli studi di Ferrara. Foi bolsista





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	do programa Prometeo no Equador. Fez carreira de pesquisa focada no estudo da participação sindical na empresa, negociação coletiva, descentralização produtiva e os benefícios de garantias de recursos de subsistência. Autor de 80 trabalhos de pesquisa como autor ou co-autor (8 livros, 39 capítulos de livros e 33 artigos em revistas especializadas). Foi assessor jurídico de sindicatos e empresas públicas e privadas, tanto na Espanha como na América Latina. Colaborador na elaboração de propostas normativas na Espanha e no Equador. Árbitro das eleições sindicais da província de Sevilha e presidente das comissões negociadoras de diferentes convenções coletivas.
Documento de Formalização da Demanda	Fls. 3-4
Plano de curso	Fls. 5-10
Dados e currículos dos docentes	Fls. 11-13 e 21-47
Bilhetes aéreos	Fls. 14-20 e 48-50
Orçamento de hospedagem, reservas e cotações	Fls. 51-62
Regularidade fiscal do Hotel	Fls. 63-66

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO
DENIS RICARDO SCHORR Escola Judicial TRT4





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5429/2023

Assunto: Contratação de hospedagem e de palestrantes estrangeiros para composição do Seminário CONVERGÊNCIAS E DESAFIOS DO DIREITO DO TRABALHO: DIÁLOGOS TRANSNACIONAIS.

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 5429/2023
CD – 418/2023 (palestrantes)
CD – 419/2023 (hospedagens)

2 - Nome do curso:

Seminário CONVERGÊNCIAS E DESAFIOS DO DIREITO DO TRABALHO: DIÁLOGOS TRANSNACIONAIS.

3 - Unidade demandante/requisitante:

Escola Judicial.

4 - Empresa/s a ser/serem contratada/s / Profissional/is:

Bernard Gauriau, professor francês;
Rafael Gomez Gordillo, professor espanhol;
Laghetto Hoteis Ltda. (CNPJ nº 19.114.125/0015-76).

5 - Assunto / Objeto:

Conforme Requisição das fls. 87 e 90:

Contratação do docente Bernard Gauriau para proferir palestra no Seminário Convergências e Desafios do Direito do Trabalho: Diálogos Transnacionais, a realizar-se no dia 1º de setembro de 2023, das 9h às 12h30 e das 14h30 às 17h20, na modalidade presencial, no Auditório Ruy Cirne Lima ou Plenário do TRT4, com carga horária de 3,5 horas-aula.

Contratação do docente Rafael Gomez Gordillo para proferir palestra no Seminário Convergências e Desafios do Direito do Trabalho: Diálogos Transnacionais, a realizar-se no dia 1º de setembro de 2023, das 9h às 12h30 e das 14h30 às 17h20, na modalidade presencial, no Auditório Ruy Cirne Lima ou Plenário do TRT4, com carga horária de 3,5 horas-aula.

Diárias de hospedagem, sendo 4 diárias para Bernard Gauriau, período de 30 de agosto a 3 de setembro de 2023 e 4 diárias para Rafael Gordillo, período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2023, no Hotel Laghetto Viverone Moinhos.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5429/2023

Assunto: Contratação de hospedagem e de palestrantes estrangeiros para composição do Seminário CONVERGÊNCIAS E DESAFIOS DO DIREITO DO TRABALHO: DIÁLOGOS TRANSNACIONAIS.

6 - Justificativa da contratação:

Conforme informado pela Unidade Demandante/Requisitante no Documento de Formalização da Demanda/Termo de Referência das fls. 3-5 e 67-74:

Em se tratando, o Brasil, de um país emergente, marcado por severas desigualdades sociais, inserido em um contexto de profundas mutações econômicas, sociais e políticas decorrentes da reestruturação dos meios de produção neoliberal, entrecruzados com a revolução digital, a inteligência artificial e a indústria 4.0, os principais desafios do Direito Material do Trabalho e da Justiça do Trabalho passam pela capacidade desse ramo especializado do direito de dar conta de regulamentar/reequilibrar eficazmente tais relações, identificando as novas formas de subordinação jurídica existentes e, quando ausente, garantindo a prevalência dos direitos sociais fundamentais a outros contratos de atividade também marcados por desigualdades estruturantes. Dentro de um contexto de desidratação do Direito do Trabalho, perpetrada a partir da desregulamentação e flexibilização laborais, bem como mediante a redução da competência material da Justiça do Trabalho através da jurisprudência em controle concentrado, os principais desafios do Direito do Trabalho são a sua capacidade de garantir a proteção das relações assimétricas de labor. Assim, faz-se necessário o balanço das últimas alterações da legislação laboral no Brasil e no mundo, bem como das recentes mutações da sua interpretação, inclusive constitucional, com o objetivo de traçar, a partir destas e de seus resultados, perspectivas acerca da regulação do trabalho como instrumento de justiça e pacificação social, além de estratégias para atingir o desafio de manter os direitos sociais, eliminar a precarização, bem como dar conta das novas formas de trabalho e produção, assegurando que se realizem de forma digna e sustentável ambiental e socialmente, com reforço aos atores sociais envolvidos. Para tanto, adota-se como marco temporal para a análise das alterações da legislação laboral brasileira, as ocorridas a partir de 2017, notadamente a Lei 13.429/2017 e a Lei 13.467/2017, quando tiveram lugar as alterações mais significativas incidentes sobre a própria lógica deste ramo especializado do Direito, bem como a sua repercussão sobre emprego e renda dos trabalhadores. Ainda, busca verificar a semelhança entre tais alterações e consequências em termos de direito comparado, a fim de tratar de perspectivas da regulação do trabalho, corrigindo erros, mantendo acertos e garantindo a dignidade do trabalho humano. Na segunda parte do evento, serão abordadas questões acerca da competência material da Justiça do Trabalho e acesso à justiça, como instrumentos para a obtenção de idênticos intentos.

Docentes indicados pela Coordenação Acadêmica e Direção da Ejud4, considerando suas qualificações acadêmicas e profissionais e reconhecimento internacional, correlacionadas à temático do Seminário. Bernard Gauriau é Professor catedrático de Direito - classe especial (Agrége des Facultés de Droit) e Advogado – Barreau de Paris. Professor emérito no Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU) em São Paulo (Brasil). Condecorado com a Ordem das Palmas Acadêmicas (Chevalier dans l'Ordre des Palmes académiques).

Desde 1993, autor de uma intensa publicação científica em Direito do Trabalho abordando temas relacionados a contratos de trabalho, rescisões contratuais, direito sindical, negociação coletiva, saúde no trabalho, carga de trabalho, assédio, discriminação, questões ambientais/ecologia, acidentes de trabalho e doenças





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5429/2023

Assunto: Contratação de hospedagem e de palestrantes estrangeiros para composição do Seminário CONVERGÊNCIAS E DESAFIOS DO DIREITO DO TRABALHO: DIÁLOGOS TRANSNACIONAIS.

ocupacionais. Participação em inúmeros colóquios, seminários na França e estrangeiro, bem como diversas conferências sobre temas relacionados ao direito do trabalho. Ensino em sessões de formação profissional para magistrados, advogados, contadores, diretores de recursos humanos e professores. Doutorado em Direito Privado pela Universidade de Paris I (Panthéon Sorbonne) - menção muito honrosa e felicitações (summa cum lauda). Habilitação para Orientação de Pesquisas de Doutorado (HDR).. Aprovado em concurso público para professor titular de Faculdades de Direito, Concurso Despax. Membro da Escola de Formação da Ordem Nacional de Contadores. Membro titular do Centro Jean Bodin de Pesquisa Jurídica e Política (UPRES EA 4337) -Universidade de Angers. Membro associado do Centro de Pesquisa de Direito Social de Universidade de Paris 2 (Université de Paris 2 -Panthéon Assas). Membro do Comitê Científico da revista "La semaine juridique Social" (JCP S). Membro do júri da Escola Nacional de Administração (ENA) em 2003 e 2004. Membro do júri do CAMES: concurso para professor Catedrático de Direito Privado e Ciências Criminais em novembro de 2007, em Libreville (Gabão).

Rafael Gomez Gordillo é Doutor em Direito pela Universidade Pablo de Olavide, obtendo prêmio extraordinário de doutorado pela tese intitulada "O regime jurídico do conselho de empresa europeu". Professor Universitário, lotado na área de Direito do Trabalho e Previdência Social da Universidade Pablo de Olavide, onde leciona desde 1998. Diretor do Mestrado em Gestão Administrativa da Universidade Pablo de Olavide. Realizou estágios de pesquisa e ensino na Universidade Carlos III de Madri, na Universidade Autônoma de Barcelona, na Universidade Católica de Milão e na Universidad degli studi di Ferrara. Foi bolsista do programa Prometeo no Equador.

Fez carreira de pesquisa focada no estudo da participação sindical na empresa, negociação coletiva, descentralização produtiva e os benefícios de garantias de recursos de subsistência. Autor de 80 trabalhos de pesquisa como autor ou co-autor (8 livros, 39 capítulos de livros e 33 artigos em revistas especializadas).

Foi assessor jurídico de sindicatos e empresas públicas e privadas, tanto na Espanha como na América Latina. Colaborador na elaboração de propostas normativas na Espanha e no Equador. Árbitro das eleições sindicais da província de Sevilha e presidente das comissões negociadoras de diferentes convenções coletivas.

Acerca da quantidade de diárias a serem contratadas a unidade requisitante informou no e-mail de fl. 82:

Esclareço, inicialmente, que os voos foram requeridos naquelas datas pelos próprios docentes, em consideração a convites realizados pela Escola. Há dificuldade na contratação de docentes de prestígio internacional, capazes de instruir ação formativa de qualidade excepcional, como no caso em tela.

Os professores Gariau e Gordillo vêm, ambos, da Europa, sendo bastante razoável supor que a gentil decisão de aceitarem o convite passou, também, pela oportunidade do mínimo conforto de não chegarem ao destino na véspera da conferência, partindo no dia subsequente. Note-se que há necessidade, inclusive, de adaptação à diferença de fuso-horário entre os países.

Residindo em Sevilla, no sul da Espanha, próximo a Portugal, o professor Rafael Gordillo requereu voo direto LISBOA-POA, apenas disponível nas terças e





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5429/2023

Assunto: Contratação de hospedagem e de palestrantes estrangeiros para composição do Seminário CONVERGÊNCIAS E DESAFIOS DO DIREITO DO TRABALHO: DIÁLOGOS TRANSNACIONAIS.

quintas-feiras. A opção pela terça confere segurança cautelar ao evento, pois qualquer contratempo em voo programado para sua véspera poderia colocá-lo em risco. Ficará em POA até o sábado (02-9), dia seguinte ao evento, totalizando 4 diárias de hospedagem na cidade. A extensão de sua presença no Brasil, no RJ, depois disso, não implicará quaisquer gastos adicionais ao Tribunal.

O professor Bernard Gauriau, por sua vez, virá a Porto Alegre na quarta-feira (30-8), permanecendo na cidade até domingo (03-9), quando retorna para a França. A antecipação de sua vinda tem causa na segurança do evento, como esclarecido acima. Seu retorno, no domingo, considerando a distância e o tempo do deslocamento implicados no compromisso assumido, de forma exclusiva, em favor do Tribunal, afigura-se claramente adstrito a juízo elementar de proporcionalidade, aqui devendo-se reter, inclusive, que se trata de docente sexagenário, justificando-se a oportunidade de mínimo descanso antes do empreendimento da larga viagem de retorno à Europa.

7 - Data do curso/evento, horário de realização e carga horária total:

01/09/2023, das 9h às 12h30 e das 14h30 às 17h20, com carga horária de 3,5 horas-aula.

8 – Há conteúdo programático/Currículo?

Sim, fls. 6-11 e 21-43.

9 - Fundamentação legal:

Contratação de palestrantes:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5429/2023

Assunto: Contratação de hospedagem e de palestrantes estrangeiros para composição do Seminário CONVERGÊNCIAS E DESAFIOS DO DIREITO DO TRABALHO: DIÁLOGOS TRANSNACIONAIS.

atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Contratação da hospedagem:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalta-se que a Lei 14.133/2021 previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Desta forma, o Decreto nº 11.317/2022 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2023, que passou a ser de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para as aquisições fundamentadas no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10 - Participante(s) do curso de treinamento, qualificação ou aperfeiçoamento:

Magistrados, servidores, estagiários e comunidade jurídica em geral (advocacia, sindicatos, estudantes) 350 (se Plenário) ou 120 vagas (se Auditório).

11 - Valor estimado da contratação:

R\$ 37.892,40, sendo:

- 2.900,00 Euros para o palestrante Bernard Gauriau (**estimado em R\$ 17.726,25**);
- 2.700,00 Euros para o palestrante Rafael Gomez Gordillo (**estimado em R\$ 16.503,75**);
- 3.662,40 Reais de diárias de hospedagem.

Destaca-se que a unidade requisitante especificou no Termo de Referência os valores cobrados pelos palestrantes em "Euros", moeda diversa da utilizada neste país. Todavia, na fl. 83 informam que o valor honorários dos palestrantes estrangeiros será no valor total de R\$ 34.230,00, assim resultando no valor estimado em reais mencionados neste item (R\$ 17.726,25 palestrante Bernard Gauriau + R\$ 16.503,75 palestrante Rafael Gomez Gordillo = R\$ 34.230,00 em honorários de docentes estrangeiros).

Verifica-se que a unidade requisitante utilizou para conversão de Euros para Reais a taxa de **6,11**, devendo a EJUD, no momento de encaminhamento para pagamento, observar a taxa do dia e providenciar as adequações necessárias para o pagamento do valor acordado com os palestrantes. Assim, a depender do valor, a EJUD deverá solicitar a supressão do saldo do empenho ou reforçá-lo.

A Secorf informa que "não haverá incidência de custos tarifários e ou despesas externas sobre os pagamentos. Sendo assim, a despesa prevista será o valor das palestras, que será definido pela conversão do câmbio na data de pagamento" (e-mails juntados nas fls. 94 a 96).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5429/2023

Assunto: Contratação de hospedagem e de palestrantes estrangeiros para composição do Seminário CONVERGÊNCIAS E DESAFIOS DO DIREITO DO TRABALHO: DIÁLOGOS TRANSNACIONAIS.

12 - Justificativa de compatibilidade do valor a ser contratado com o valor de mercado:

A EJUD justifica o valor desta contratação com o preço de mercado na fl. 71:

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021 (art. 23, §1º, inciso II) e sem prejuízo das diferenças temáticas em cada caso, os honorários aos docentes estrangeiros, por sua qualificação acadêmica e prestígio profissional, podem ser comparados com os valores pagos pelo TRT4, recentemente, aos seguintes palestrantes: Tiago Alves – R\$20.000,00 por palestra de 1,5 horas no Encontro de DGs 2022 (proad 4281/2022); Juliana Bley – R\$35.000,00, e Eduardo Zugaib – R\$19.500,00, por palestras de 1,5 horas no Encontro de Gestores 2022 (proad 3694/2022).

Pode-se ainda estabelecer parâmetro com as seguintes contratações de docentes estrangeiros por esta Entidade: Miguel Carbonell Sánchez (Jurista Mexicano) – U\$2.000,00 (dois mil dólares americanos), por palestra de 1,5 horas-aula, em 2017, no XII Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do Rio Grande do Sul (ADME 0005852-76.2017.5.04.0000); e Elisa Loncón (liderança indígena e professora chilena) - R\$14.000,00, por palestra de 2h30min, em 2023, na Aula Inaugural da Ejud4 (proad nº 1665/2023).

Ademais, propõe-se o pagamento de R\$3.662,40 ao Hotel Laghetto Viverone Moinhos para o custeio de quatro diárias de hospedagem a cada um dos docentes estrangeiros. O Hotel ofereceu tarifa especial para o TRT4 em relação ao seu próprio preço de mercado. Orçamento, pesquisa de preços em outros hotéis e vouchers de reserva constam nas fls. 51 a 62.

Na pesquisa de preços para as hospedagens elaborada pela unidade foram juntados a este proad os seguintes valores:

Documento	Valor unitário da diária (R\$)	Valor total 8 diárias (R\$)
Orçamento - fl. 51	457,80 (R\$ 436,00 + 5% - fl. 55)	3.662,40
Hotel Laghetto Viverone Moinhos - fl. 57 - valor internet.	509,31	4.074,48
Hotel Intercity Cidade Baixa - fl. 59 - valor internet.	510,00	4.080,00

13 - Observações:

A regularidade fiscal do Laghetto Hoteis Ltda. consta nas fls. 63, 64 e 66.

Para os palestrantes estrangeiros não é possível a consulta às regularidades, visto que não possuem número de CPF.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021,





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5429/2023

Assunto: Contratação de hospedagem e de palestrantes estrangeiros para composição do Seminário CONVERGÊNCIAS E DESAFIOS DO DIREITO DO TRABALHO: DIÁLOGOS TRANSNACIONAIS.

conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral (abaixo de R\$ 14.302,08 - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento (alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

➤ **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

14 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

15 - Do parecer da Assessoria Jurídica:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*

I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

16 - Conclusão:

Diante do exposto, entende-se configurada a hipótese de inviabilidade de competição para a/s contratação/contratações do/s palestrante/s, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação dos palestrantes, com fundamento na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, salientando que estes valores serão conforme a cotação do Euro, que possivelmente oscilará até a efetiva data do pagamento.

Relativamente às hospedagens, considerando que foram cumpridos os requisitos legais, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante, mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Assistente-Chefe da Seção de Compras Diretas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5429/2023

Assunto: Contratação de hospedagem e de palestrantes estrangeiros para composição do Seminário CONVERGÊNCIAS E DESAFIOS DO DIREITO DO TRABALHO: DIÁLOGOS TRANSNACIONAIS.

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 418/23 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: EXTRT4036 - RAFAEL GOMEZ GORDILLO					
CPF:					
2	1	PALESTRA	Contratação do docente Rafael Gomez Gordillo para proferir palestra no Seminário Convergências e Desafios do Direito do Trabalho: Diálogos Transnacionais, a realizar-se no dia 1º de setembro de 2023, das 9h às 12h30 e das 14h30 às 17h20, na modalidade presencial, no Auditório Ruy Cirne Lima ou Plenário do TRT4, com carga horária de 3,5 horas-aula.	16.503,75	16.503,75
Classificação: 3390363301					
Total do fornecedor					16.503,75
Fornecedor: EXTRT4041 - BERNARD GAURIAU					
CPF:					
1	1	PALESTRA	Contratação do docente Bernard Gauriau para proferir palestra no Seminário Convergências e Desafios do Direito do Trabalho: Diálogos Transnacionais, a realizar-se no dia 1º de setembro de 2023, das 9h às 12h30 e das 14h30 às 17h20, na modalidade presencial, no Auditório Ruy Cirne Lima ou Plenário do TRT4, com carga horária de 3,5 horas-aula.	17.726,25	17.726,25
Classificação: 3390363301					
Total do fornecedor					17.726,25
Total Geral					34.230,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5429/2023

Assunto: Contratação de hospedagem e de palestrantes estrangeiros para composição do Seminário CONVERGÊNCIAS E DESAFIOS DO DIREITO DO TRABALHO: DIÁLOGOS TRANSNACIONAIS.

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 419/23 - Dispensa de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: LAGHETTO HOTEIS LTDA CNPJ: 19.114.125/0015-76					
1	8	DIÁRIA	Diárias de hospedagem, sendo 4 diárias para Bernard Gauriau, período de 30 de agosto a 3 de setembro de 2023 e 4 diárias para Rafael Gordillo, período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2023, no Hotel Laghetto Viverone Moinhos. Classificação: 3390398000	457,80	3.662,40
Total do fornecedor					3.662,40
Total Geral					3.662,40

CLC

à SA

Acompanha-se a manifestação da Seção de Compras Diretas. Opina-se, com fundamento e na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, pela contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação. Outrossim, com fundamento no inciso II do art. 75 do mesmo diploma legal, opina-se pela contratação das hospedagens, conforme consta no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação.

Todavia, submete-se a matéria à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA

à DG

De acordo. À Diretoria-Geral.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5429/2023

Assunto: Contratação de hospedagem e de palestrantes estrangeiros para composição do Seminário CONVERGÊNCIAS E DESAFIOS DO DIREITO DO TRABALHO: DIÁLOGOS TRANSNACIONAIS.

DG

ao ODEJ

De acordo. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas da Escola Judicial.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral

**ODEJ
ao GP**

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

Documento assinado digitalmente
FABIANO HOLZ BESERRA
Vice-Diretor da Escola Judicial
Ordenador de Despesas da Escola Judicial





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5429/2023

Assunto: Contratação de hospedagem e de palestrantes estrangeiros para composição do Seminário CONVERGÊNCIAS E DESAFIOS DO DIREITO DO TRABALHO: DIÁLOGOS TRANSNACIONAIS.

GP

à CLC

RATIFICA-SE. Determina-se a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Da mesma forma, determina-se a contratação das hospedagens, mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, no valor descrito no relatório de adjudicação.

Determina-se que sejam emitidas as notas de empenho pertinente às contratações dos objetos.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região

